



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Março

Campanha Março lilás
conscientiza e orienta
sobre prevenção do
câncer de
colo do útero

Ano III

Paracambi, quinta-feira, 31 de março de 2022

Edição 639

GABINETE DA PREFEITA

= LEI MUNICIPAL Nº 1.599, DE 31 DE MARÇO DE 2022. =

"Denomina, de 'Alessandro Eduardo de Souza' a quadra esportiva localizada na Rua Francisco Farnese, 180, no bairro Amapá, e dá outras providências"
Autores: Todos os vereadores, conjuntamente.

A Câmara Municipal de Paracambi, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 34, XIX da Lei Orgânica Municipal, APROVA e a Excelentíssima Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte

= LEI MUNICIPAL =

Art. 1º – Concede-se homenagem póstuma ao Sr. Alessandro Eduardo de Souza, cujo nome batizará a quadra esportiva localizada na Rua Francisco Farnese, 180, no bairro Amapá, neste Município.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá custear, através das dotações orçamentárias próprias, a confecção de placas denominativas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

Ver. Aline Otilia Soares Ferreira Benevenuto
Ver. Adecarlos de Carvalho Vieira
Ver. Alan Silva dos Santos
Ver. José Américo Ferreira Junior
Ver. Carlos Alberto Callegaris Neves
Ver. Antônio Carlos Soares Chambarelli
Ver. Dário Vinicius Carvalho Braga
Ver. Fernando José Gomes Gonçalves
Ver. João Victor Monfardini Pereira

= LEI MUNICIPAL Nº 1.600, DE 31 DE MARÇO DE 2022. =

"Denomina, de 'Amaury José Basílio' a praça municipal localizada na Rua Francisco Farnese, 180, no bairro Amapá, e dá outras providências"
Autores: Todos os vereadores, conjuntamente.

A Câmara Municipal de Paracambi, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 33, XV da Lei Orgânica Municipal, APROVA e a Excelentíssima Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte

= LEI MUNICIPAL =

Art. 1º – Concede-se homenagem póstuma ao Sr. Amaury José Basílio, cujo nome batizará a praça municipal localizada na Rua Francisco Farnese, 180, no bairro Amapá, neste Município.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá custear, através das dotações orçamentárias próprias, a confecção de placas denominativas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

Ver. Aline Otilia Soares Ferreira Benevenuto
Ver. Adecarlos de Carvalho Vieira
Ver. Alan Silva dos Santos
Ver. José Américo Ferreira Junior
Ver. Carlos Alberto Callegaris Neves
Ver. Antônio Carlos Soares Chambarelli
Ver. Dário Vinicius Carvalho Braga
Ver. Fernando José Gomes Gonçalves
Ver. João Victor Monfardini Pereira

= LEI MUNICIPAL Nº 1.601, DE 31 DE MARÇO DE 2022. =

"Denomina, de 'Espaço de Lazer Nildamar da Silva Magalhães – Espaço Dona Nida' o espaço de lazer municipal em frente ao CIEP Garrincha Alegria do Povo, em Lages, e dá outras providências"
Autores: Ver. Antônio Carlos Chambarelli e demais

A Câmara Municipal de Paracambi, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 33, XV da Lei Orgânica Municipal, APROVA e a Excelentíssima Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte

= LEI MUNICIPAL =

Art. 1º – Concede-se homenagem póstuma à Sra. Nildamar da Silva Magalhães, cujo nome batizará o Espaço de Lazer Nildamar da Silva Magalhães – Espaço Dona Nida, localizado em frente ao CIEP Garrincha Alegria do Povo, em Lages, neste Município.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá custear, através das dotações orçamentárias próprias, a confecção de placas denominativas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

Ver. Aline Otilia Soares Ferreira Benevenuto
Ver. Adecarlos de Carvalho Vieira
Ver. Alan Silva dos Santos
Ver. José Américo Ferreira Junior
Ver. Carlos Alberto Callegaris Neves
Ver. Antônio Carlos Soares Chambarelli
Ver. Dário Vinicius Carvalho Braga
Ver. Fernando José Gomes Gonçalves
Ver. João Victor Monfardini Pereira

= LEI MUNICIPAL Nº 1.602, DE 31 DE MARÇO DE 2022. =

"Denomina, de 'Central de Fiscalização do Parque Natural do Curió - Teresa Cristina Nabuco de Araujo Souza' a instalação pública localizada na Rua Sebastião de Lacerda, S/N, no bairro Fábrica, e dá outras providências"

Autores: Todos os vereadores, conjuntamente.

A Câmara Municipal de Paracambi, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 33, XV da Lei Orgânica Municipal, APROVA e a Excelentíssima Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte

= LEI MUNICIPAL =

Art. 1º – Concede-se homenagem póstuma à Senhora Teresa Cristina Nabuco de Araujo Souza, cujo nome batizará a instalação pública localizada na Rua Sebastião de Lacerda, S/N, no bairro Fábrica, neste Município.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá custear, através das dotações orçamentárias próprias, a confecção de placas denominativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

Ver. Aline Otilia Soares Ferreira Benevenuto
Ver. Adecarlos de Carvalho Vieira
Ver. Alan Silva dos Santos
Ver. José Américo Ferreira Junior
Ver. Carlos Alberto Callegaris Neves
Ver. Antônio Carlos Soares Chambarelli
Ver. Dário Vinicius Carvalho Braga
Ver. Fernando José Gomes Gonçalves
Ver. João Victor Monfardini Pereira

=DECRETO Nº 5.429, DE 31 DE MARÇO DE 2022=

"Prorroga os prazos do calendário do IPTU e Taxas de Limpeza Pública e de Coleta de Lixo para o exercício de 2022."

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 22, 115 e 240 do Código Tributário Municipal,

=DECRETA=

Art. 1º - Fica prorrogado até 15/04/2022 o prazo para emissão das guias pela internet para pagamento do IPTU e taxas correlatas em quota única com desconto de 15%.

Art. 2º - Determino a imediata adoção de medidas para adequação do Sistema de Arrecadação Municipal para contemplar os novos prazos, disponibilizando-se a emissão de guias de maneira eletrônica no portal virtual da Prefeitura Municipal de Paracambi.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

=DECRETO Nº 5.430, DE 30 DE MARÇO DE 2022=

"Institui o Calendário Fiscal do Município de Paracambi (CAFIMPAR) relativo ao IPTU, ISSQN e Taxas de Limpeza Pública pela destinação de Resíduos e de Coleta de Lixo para o exercício de 2022, estabelece normas para o recolhimento de tributos e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 22, 76, 78, 115 e 240 do Código Tributário Municipal,

=DECRETA=

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal do Município de Paracambi (CAFIMPAR) para o exercício de 2022.

Art. 2º - As guias e/ou carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das taxas e contribuições de melhoria, vinculadas aos imóveis constantes do Cadastro Municipal no exercício de 2022, serão entregues respectivamente:

I - no endereço do contribuinte, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título, houver indicado previamente o endereço para remessa da guia de pagamento;

II - no endereço do imóvel constante do cadastro municipal nos demais casos, excetuados os imóveis onde não constar edificação ou uso regular.

Art. 3º - Será recusado o domicílio tributário indicado pelo contribuinte quando o endereço escolhido impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização dos tributos, com fundamento nos artigos 127, § 2º do Código Tributário Nacional, e art. 201, p. ú. do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - A remessa de guias e/ou carnês de pagamento não desobriga o contribuinte de procura-la e requisita-la na Prefeitura Municipal, caso não receba até cinco dias antes da data prevista para pagamento do tributo.

Art. 5º - O pagamento dos tributos mencionados neste Decreto será efetuado de acordo como o que determina o Calendário Fiscal do Município de Paracambi (CAFIMPAR), na forma do Anexo.

Art. 6º - As reclamações, pedidos de revisão e/ou impugnações dos valores lançados na guia e/ou carnês de pagamento ou quaisquer outras solicitações relativas ao IPTU, taxas ou contribuições de melhoria vinculadas ao imóvel, deverão ser formalizadas por meio de petição dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, que terá competência para decidir sobre a questão.

§1º - O prazo para protocolar as petições referidas no caput deste artigo será até o dia 30 de março de 2022.

§2º - Da decisão do Secretário Municipal de Finanças, caberá recurso para a Junta de Recursos Fiscais, na forma da Lei 1.166/2015.

Art. 7º - As reclamações, pedidos de remissão ou impugnação dos tributos municipais lançados no exercício de 2022, não impedirão a eventual cobrança de acréscimos legais ou de atualização dos valores dos débitos.

§1º - Somente a impugnação deferida dará direito ao recolhimento dos tributos com desconto em cota único, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência da decisão.

§2º - Se a impugnação não recair sobre todos os tributos constantes no carnê de IPTU, o contribuinte, para ter direito ao desconto e parcelamento previsto neste Decreto, deverá recolher os tributos não objeto da impugnação no prazo estabelecido no anexo.

§3º - Caso a impugnação seja deferida de forma parcial, a regra do §1º deste artigo será aplicada de forma proporcional ao êxito do contribuinte em sua impugnação.

Art. 8º - O desconto para que o contribuinte possa efetuar o pagamento em cota única dos tributos municipais será garantido em conformidade com a tabela constante do Anexo deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.



TABELA 1 = IPTU > Imposto Predial e Territorial Urbano/2022

a) PAGAMENTO COM DESCONTO

VENCIMENTO COTA ÚNICA – RETIRADA DA GUIA VIA INTERNET	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/03/2022	DESCONTO DE 15% (QUINZE POR CENTO)
VENCIMENTO COTA ÚNICA VIA CARNÊ	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/06/2022	DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO)

b) PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO

VENCIMENTO DAS PARCELAS/2022

1ª - 30/06/2022	2ª - 30/07/2022	3ª - 30/08/2022	4ª - 30/09/2022	5ª - 30/10/2022
6ª - 30/11/2022				

TABELA 2 = ISS > Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza/2022

a) RECOLHIMENTO MENSAL FIXO

VENCIMENTO DAS PARCELAS/2022 > DIA 10 DE CADA MÊS

b) APURAÇÃO SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO/ESTIMATIVO

VENCIMENTO DO ISS/2022 > DIA 10 DO MÊS SEGUINTE AO FATO GERADOR

TABELA 3 = TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA/2022

a) PAGAMENTO COM DESCONTO

VENCIMENTO COTA ÚNICA – RETIRADA VIA INTERNET	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/03/2022	DESCONTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) NO IPTU
VENCIMENTO COTA ÚNICA VIA CARNÊ	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/06/2022	DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO)

b) PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO

VENCIMENTO DAS PARCELAS/2022

1ª - 30/06/2022	2ª - 30/07/2022	3ª - 30/08/2022	4ª - 30/09/2022	5ª - 30/10/2022
6ª - 30/11/2022				

TABELA 4 = TAXA DE COLETA DE LIXO/2022

a) PAGAMENTO COM DESCONTO

VENCIMENTO COTA ÚNICA – RETIRADA VIA INTERNET	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/03/2022	DESCONTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) NO IPTU
VENCIMENTO COTA ÚNICA VIA CARNÊ	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/06/2022	DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO)

b) PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO

VENCIMENTO DAS PARCELAS/2022

1ª - 30/06/2022	2ª - 30/07/2022	3ª - 30/08/2022	4ª - 30/09/2022	5ª - 30/10/2022
6ª - 30/11/2022				

OBS: a) Nos pagamentos mensais de IPTU o valor de cada parcela não pode ser inferior a 15 (quinze) Ufirs (artigo 22, §1º do CTM);

b) Após o vencimento da parcela, esta sofrerá acréscimo de 2% (dois por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros mensais e correção monetária. (artigo 174, §1º, incisos I a III do CTM).

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA N.º 75 DE 30 DE MARÇO DE 2022 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Luiz Henrique de Miranda, do cargo em comissão, Chefe do Setor de ITBI, Símbolo CC4FIN, da Secretaria Municipal de Finanças, conforme a Lei Complementar n.º 1.452/2019, a partir de 31/03/2022.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 1463/2022

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ELAINE CRISTINA ARARI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 41, do decreto n.º 4.484 de 01 de fevereiro de 2017, somos pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA** da referida prestação de contas, sob processo de concessão nº 138/2022, em nome de **ELAINE CRISTINA ARARI DA SILVA** referente ao período de 18/02/2022 à 14/03/2022, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Paracambi, 28 de Março de 2022.

ROMERO AGRA NASCIMENTO
Controlador Geral do Município
Matrícula 15044



DENGUE

Não Deixe o mosquito
nascer ou ele ACABA
com você.

80% dos focos de
dengue estão em domicílio.